

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Processo nº 0100084-18.2017.5.01.0080

**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, movida por **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA MOEDEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, **requerer que seja indeferido o pedido do SNM de inclusão de multa por descumprimento constante na manifestação de ID nº426c6d9 em razão de não ter sido objeto de discussão quando das tratativas do acordo coletivo que se pretende homologar**, constituindo assim, evidente extrapolação da autonomia negocial coletiva, indispensável para a celebração do acordo.

Nestes termos

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2018.

Jackeline Fernandes Marino Maia

OAB/RJ nº 163337

Matrícula CMB 8905-2

Maria Fernanda N. S. Castellani

115.366 OAB/RJ

Mat. CMB 8320-8



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[ELIAS DE BARROS MARINS]**



18012211094908900000068071361

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo